

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



LEI Nº. 999/2023, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

“Declara como patrimônio cultural, histórico e imaterial do município de Inaciolândia-GO, a Festa de São José”.

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art 1º. Fica declarado como patrimônio cultural, histórico e imaterial do município de Inaciolândia-GO, a “Festa de São José”.

Parágrafo único: Fica determinado que o evento será organizado e realizado anualmente pela Paróquia São José, em louvor ao Santo São José, Padroeiro do município, comemorado em 19 de março de cada ano, nos termos da Lei nº 232/99, de 05 de março de 1.999.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,
Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de Agosto do ano de 2023.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Praça Ulysses Guimarães; nº 37; Bairro José Aparecido - CEP: 75.550-000 - Inaciolândia-Goiás.

CNPJ: 26.923.755/0001-51 (64) 3435-1555

www.inaciolandia.go.gov.br | administracao@inaciolandia.go.gov.br